



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - PMDB

INDICAÇÃO N<sup>o</sup> IND 1714/2003 2003


(Da Deputada EURIDES BRITO)

INDICADO  
Em 12/11/03

Ao Protocolo Legislativo para registro A. 507

seguida, à CES.

Em 12/11/03.

  
Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo/Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a duplicação do atual número de beneficiários do "Programa Renda Minha".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo/Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a duplicação do atual número de beneficiários do "Programa Renda Minha".

### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem a finalidade de sugerir ao Governo do Distrito Federal/Secretaria de Estado de Educação a adoção de providências no sentido de dobrar o atual número de beneficiários do "Programa Renda Minha".

O Renda Minha é um programa da Secretaria de Educação do Distrito Federal que proporciona todas as condições básicas para que a criança continue na escola.

O benefício para cada criança, que esteja matriculada e que tenha frequência comprovada na escola, é de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)/mês, para famílias com renda per capita de até R\$ 90,00 (noventa reais) e que residam no DF há mais de cinco anos. O Renda Minha oferece, ainda, um kit composto por mochila, cadernos, lápis preto, lápis de cor, apontador, porta-lápis, caneta, régua e borracha, uniforme para verão e inverno e um par de tênis e meias. Os alunos também recebem atendimento médico-odontológico, oftalmológico e avaliação nutricional. Para os estudantes com baixo rendimento, são oferecidas aulas de reforço aos sábados.

O Programa já atende mais de 100.000 crianças e, certamente, se o número de seus beneficiários for dobrado, a melhoria na qualidade de vida da população assistida se refletirá em toda a população da nossa Capital.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2003.

  
Deputada EURIDES BRITO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
Ind. 1714/03
Fla. n.º 01

